

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA DA SEÇÃO PÚBLICA: 04/12/2023 às 08:30 horas.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até 04/12/2023 às 08:20 horas.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE LUPÉRCIO E DO DISTRITO DE SANTA TEREZINHA”

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO e ESCLARECIMENTOS: Seção de Licitações, localizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, com endereço na Rua Manoel Quito, n.º 678, Centro, Estado de São Paulo, E-MAIL: licitacoes@lupercio.sp.gov.br, telefone: (14) 3474-1166 – 3474-1128.

O SENHOR CLEBER MENEGUCCI, PREFEITO DE LUPÉRCIO, ESTADO DE SÃO PAULO, torna público que se acha aberta neste Município de Lupércio/SP, licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços do(s) material(is) relacionado(s) no Anexo II.

Licitação com Reserva de Cota para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo, estabelecida pelas Leis Complementares nºs. 123/2006 e 147/2014. Certame que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e suas alterações.

O presente Edital terá:

ITEM identificado como “COTA PRINCIPAL”, interessados que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

ITEM identificado como “ITENS EXCLUSIVOS” somente poderá participar **(EXCLUSIVAMENTE)** as empresas enquadradas como Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo que atenderem as exigências deste edital e estejam em conformidade com os termos do art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123/2006, e demais condições estabelecidas na Lei Complementar 147/14.

Integram este Edital os Anexos de I a VII.

ANEXO I – Recibo de Retirada de Edital;
ANEXO II – Memorial Descritivo;
ANEXO III – Proposta Comercial;
ANEXO IV – Declaração de Habilitação;
ANEXO V – Declaração de Enquadramento de ME e/ou EPP;
ANEXO VI – Declaração de Situação Regular perante Ministério do Trabalho;
ANEXO VII - Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Dados da Empresa;
ANEXO IX - Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
ANEXO X - Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do **Anexo II**.

A quantidade indicada no **Anexo II** representa estimativa de consumo anual sem que haja obrigação de aquisição total.

1 – PARTICIPAÇÃO

1.1 – Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

1.1.1 - Em obediência ao determinado pela Lei Complementar nº 147/2014, para a **COTA EXCLUSIVA**, somente poderão participar desta licitação Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo.

1.1.2 - Para a **COTA PRINCIPAL**, poderão participar todas as empresas, independentemente de ser ME ou EPP.

1.2 – Não será permitida a participação de empresas:

1.2.1 – Estrangeiras que não funcionem no País;

1.2.2 – Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

1.2.3 – Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

1.2.4 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

1.2.5 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

1.2.6 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

1.3 – A entrega dos produtos deverá ocorrer na sede do município, de forma fracionada, mediante requisição do setor competente, sem vinculação de quantidades mínimas, **em até 05 (cinco) dias corridos** contados do recebimento pela empresa adjudicatária do **Pedido de Compra**. A contratante não manterá em estoque os produtos objeto desta licitação.

1.4 – Para facilitar e agilizar os processos licitatórios pedimos a gentileza, se possível, que as empresas participantes tragam as propostas além da forma impressa, também salvas em Pen Drive ou mídia DVD.

2 – CREDENCIAMENTO

2.1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

2.1.1 – Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou **instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina**, do qual constem poderes para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço por item;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

2.1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

2.1.3 – Quanto às Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo:

Declaração de Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

Caso a Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo não apresente o documento especificado no **Anexo V** deste Edital, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014.

3 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal De Lupércio Razão Social Da Empresa Envelope Nº 01 – Proposta Pregão Presencial Nº 041/2023 Proc. Licitatório Nº 144/2023 Data	Prefeitura Municipal De Lupércio Razão Social Da Empresa Envelope Nº 02 – Habilitação Pregão Presencial Nº 041/2023 Proc. Licitatório Nº 144/2023 Data
--	---

4 – PROPOSTA

4.1 - Apresentar dentro Envelope nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS: DECLARAÇÃO, preferencialmente em papel timbrado, carimbado e assinado pelo representante legal, indicando os dados da empresa: CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, conta bancária (em nome da empresa – Pessoa Jurídica), número e objeto do Pregão, prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias e data, conforme modelo do **ANEXO VI**.

4.2 – O Anexo III poderá ser utilizado para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem ofertas alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

4.3 – NÃO SERÃO ADMITIDAS, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4.4 – Deverão estar consignados na proposta:

4.4.1 – A denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante;

4.4.2 – Valor unitário do item em algarismos e o total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado é fixo e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

4.4.3 – Marca dos produtos cotados;

4.4.4 – Prazo de entrega não poderá ser superior a 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento pela empresa adjudicatária do **Pedido de Compra**;

4.4.5 – Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

4.4.6 – Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II;

4.4.7 – Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação **todos os licitantes**, deverão apresentar a seguinte documentação:

5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a) Em se tratando de **sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme o caso, na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, nos termos da lei e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- c) Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 02 – Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);**
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c.1) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c.2) **Certidão de Regularidade de ICMS** – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- c.3) **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários**, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede do licitante;
- d) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS**, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
- f.1) As Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**;
- f.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Lupércio, para a regularização da documentação,

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

5.4 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se **encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/98 (**Anexo VI**).

b) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração (**Anexo VII**).

c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação (**ANEXO IX**).

d) Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato (**ANEXO X**).

5.5 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.5.1 – Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

5.5.2 – Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

5.5.3 – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município de Lupércio aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.5.4 – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 5.1 a 5.5;

5.5.5 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

5.5.6 – O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 2.1.

6.2 – Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **Envelopes nº 01 e nº 02**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

6.3 – O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos definidos neste Edital.

6.3.1 – Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor total por extenso** e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

6.4.1 – Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

6.4.2 – Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

6.4.3 – Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

6.5 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.6 – As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

6.6.1 – Seleção da proposta de menor preço por item e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

6.6.2 – Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

6.6.3 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;
a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.7.1 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima indicada entre os lances de: **R\$ 0,001 (hum milésimo de centavo)** sobre o objeto expresso no edital.

6.8 – Após a fase de lances serão **classificadas**, na **ordem crescente dos valores**, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 6.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

6.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

6.10 – O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.11 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço por item**, decidindo motivadamente a respeito;

6.12 – Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

6.12.1 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

6.12.2 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro, que anexará aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

6.12.3 – Este Município de Lupércio não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

6.13 – Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**;

6.13.1 – Se a oferta de menor preço por item não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

6.14 – Conhecida a proponente vencedora, o **pregoeiro** consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas;

6.14.1- Em seguida, o **pregoeiro** deverá abrir os **envelopes** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das proponentes que aceitaram a proposição contida no **subitem 6.14**, decidindo sobre as correspondentes **habilitações**, nos termos das previsões estampadas nos **subitens 6.12.1, 6.12.2 e 6.12.3**;

6.14.2- As proponentes consideradas habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação a que se referem os **subitens 6.8 a 6.11**.

6.15 – Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

6.16 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 – Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.2 – Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** na Seção de Licitações;

7.2.1 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

7.3 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

7.4 – Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver

expediente neste Município de Lupércio para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.4.1 – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

7.4.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.4.3 – Os recursos devem ser protocolados no PROTOCOLO localizado na PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, com endereço na Rua Manoel Quito, n.º 678, Centro, Estado de São Paulo, E-Mail: licitacoes@lupercio.sp.gov.br, telefone (14) 3474-1166 – 3474-1128, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos à Prefeita Municipal.

7.4.4 – Admite-se impugnação e recursos por intermédio de protocolo ou ainda por E-Mail: licitacoes@lupercio.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos à Prefeita Municipal, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, nos respectivos setores no prazo de **48 horas**.

7.5 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.6 – **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de homologação** do certame.

8 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

8.1 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura de Lupércio, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura do Termo de Ciência e Notificação (Minuta conforme **ANEXO XII**) e Ata de Registro de Preços (Minuta conforme **ANEXO XI**), que terá efeito de compromisso de execução nas condições estabelecidas.

8.1.1 – A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) prestador(es) de(s) serviço(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

8.2 – A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

8.3 – Colhidas as assinaturas, este Município de Lupércio providenciará a imediata publicação da Ata.

8.4 – O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

8.5 – A existência de preços registrados não obriga este Município de Lupércio a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

8.6 – Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

8.6.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.6.2 – Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por este Município de Lupércio, sem justificativa aceitável;

8.6.3 – Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

8.6.4 – For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.6.5 – For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.6.6 – Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

8.7 – Independentemente das previsões retro indicadas, a detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.8 – Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

8.9 – Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades deste Município de Lupércio e por meio da emissão de **Pedido de Compra** e a respectiva Nota de Empenho.

8.10 – O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

9 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 - A entrega dos produtos deverá ocorrer na sede do município, de forma fracionada, mediante requisição do setor competente, sem vinculação de quantidades mínimas, **em até 5 (cinco) dias corridos** contados do recebimento pela empresa adjudicatária da **Pedido de Compra**. A contratante não manterá em estoque os produtos objeto desta licitação.

9.1.2 - A Administração, na impossibilidade de fornecimento do primeiro colocado, poderá chamar o segundo, devendo requerer a este, os mesmos valores e condições, sob pena de chamar o próximo ou caso seja necessário a abertura de um novo certame.

9.1.3 - A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da Legislação Vigente.

10 - DA GARANTIA DO MATERIAL

10.1 - O objeto da Ata de Registro de Preços tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

10.2 - Nos termos do artigo 3º combinado com o artigo 39, VIII, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado em até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da contratada.

11.1.1 – Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

11.2 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

11.3 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Lupércio.

11.4 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Lupércio no prazo de **03** (três) **dias úteis**;

11.4.1- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

12 - DO REAJUSTE

12.1 - Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

12.1.1 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo. 65, da Lei nº. 8.666/93, o ÓRGÃO GERENCIADOR, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ao(s) FORNECEDOR(s) registrado(s) serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

13 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

13.1 - DOS DIREITOS:

13.1.1 - Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

13.2 - DAS OBRIGAÇÕES:

13.2.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c) prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento.

13.2.2 - Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

- a) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;

- d)** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f)** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- g)** Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- h)** Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i)** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- j)** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias para o atendimento as necessidades do Município.
- l)** Obedecer aos prazos e condições de entrega estipulados no item 10 do Edital e cumprir todas as exigências editalícias e Ata de Registro de Preços;
- m)** Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- n)** Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.
- o)** A Contratada/Detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.
- p)** Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada/Detentora da Ata.

14 – SANÇÕES

14.1 - Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/02, bem como aos artigos 86 e 87, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

14.2 - Nos termos do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a)** advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b)** multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços;
- c)** Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.3 - Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

14.4 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520/02 (LC nº. 123/06, artigo 43, § 2º).

14.5 - A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, não comparecer, recusar injustificadamente e/ou deixar de assiná-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520/02.

14.6 - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 86, da Lei nº. 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;

c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520/02.

14.7 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante. Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no subitem 14.2 alíneas “c” e/ou “d”.

14.8 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

14.9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

14.9.1 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

14.9.2 - A sanção estabelecida no subitem 14.2 alínea “d” é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

14.10 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até 10 (dez) dias da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14.10.1 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.10.2 - Na impossibilidade da aplicação do subitem **14.10.1** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.

14.11 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

15 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Contratada (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.1.2 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.3 - tiver presentes razões de interesse público

15.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

15.3 - O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

15.4 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pelo MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) inexecução parcial ou total do contrato;

b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;

c) inobservância de dispositivos legais;

d) dissolução de empresa Contratada;

e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.5 - Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do subitem **15.4** - a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

15.6 - Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços;

b) Descumprimento do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº. 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

c) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) Atraso injustificado no fornecimento;

e) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.



PREFEITURA MUNICIPAL

LUPÉRCIO

Vivendo o Presente
Construindo o Futuro

ADM 2021 / 2024

Prefeitura Municipal de Lupércio

Gabinete do Prefeito

ADM 2021 - 2024

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

16.3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

16.4 – Após a publicação da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

16.5 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.6 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Garça, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Lupércio, 14 de novembro de 2023.

CLEBER MENEGUCCI

Prefeito Municipal

“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”

RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 -1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO – SP

CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 – www.lupercio.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

LUPÉRCIO

Vivendo o Presente
Construindo o Futuro

ADM 2021 / 2024

Prefeitura Municipal de Lupércio

Gabinete do Prefeito

ADM 2021 - 2024

**ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 041/2023
PROCESSO Nº 144/2023**

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.lupercio.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local e data.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Município de Lupércio e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail: licitacoes@lupercio.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime o Município de Lupércio da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizadas acerca do processo licitatório.

“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”

RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 -1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO – SP

CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 – www.lupercio.sp.gov.br

**ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023**

1 – OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE LUPÉRCIO E DO DISTRITO DE SANTA TEREZINHA”.

2 COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VAL. UNITÁRIO
1	Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 3mg/ ml + 3mg/ml	Suspensão injetável	375	R\$ 11,86
2	Acetato de hidrocortisona 10mg/g(1%)	Creme	375	R\$ 16,49
3	Aciclovir 50 mg/g (5%)	creme	375	R\$ 13,24
4	Aciclovir 200 mg	Comprimido	7500	R\$ 0,29
5	Ácido acetilsalicílico 100 mg	Comprimido	45000	R\$ 3,23
6	Ácido fólico 5 mg	Comprimido	15000	R\$ 0,06
7	Ácido fólico 0,2 mg/ml	Suspensão oral	188	R\$ 2,12
8	Ácido Tranexâmico 250mg	Comprimido	4500	R\$ 0,07
9	Ácido Valproico 250mg	Capsula	11250	R\$ 4,29
10	Ácido Valproico 500 mg	Comprimido	11250	R\$ 0,58
11	Ácido Valproico 50 mg/ml- 100 ml	Xarope	375	R\$ 7,53
12	Água para injetáveis	Solução injetável 10 ml	3750	R\$ 0,84
13	Albendazol 40 mg/mL - 10 ml	Suspensão oral	900	R\$ 0,78
14	Albendazol 400 mg	Comprimido mastigável	375	R\$ 2,32
15	Atenolol 50 mg	Comprimido	3750	R\$ 0,62
16	Atenolol 100 mg	Comprimido	3750	R\$ 0,31
17	Alendronato de sódio 70 mg	Comprimido	3750	R\$ 0,18
18	Alopurinol 100 mg	Comprimido	11250	R\$ 0,35
19	Alopurinol 300 mg	Comprimido	11250	R\$ 55,23
20	Amoxicilina 500 mg	cápsula	11250	R\$ 3,32
21	Amoxicilina 50 mg/mL- 150 ml	Pó para suspensão oral	675	R\$ 20,17
22	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg/mL + 12,5 mg/mL - 100 ml	Suspensão oral	1125	R\$ 0,36
23	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg	Comprimido	11250	R\$ 0,23
24	Azitromicina 500 mg	Comprimido	7500	R\$ 0,08



25	Azitromicina 40 mg/mL- 15 ml	Pó para suspensão oral	900	R\$ 11,20
26	Benzilpenicilinabenzatina 600.000 UI	Pó para suspensão injetável	150	R\$ 0,98
27	Benzilpenicilinabenzatina 1.200.000 UI	Pó para suspensão injetável	375	R\$ 8,73
28	Benzoilmetronidazol 40 mg/ml-100 ml	Suspensão Oral	225	R\$ 8,58
29	Besilato de anlodipino 5 mg	Comprimido	18750	R\$ 9,83
30	Besilato de anlodipino 10 mg	Comprimido	15000	R\$ 0,91
31	Bicarbonato de sódio 1 ml	Injetável	113	R\$ 0,06
32	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/mL (equivalente a 0,202 mg/mL de ipratrópio)	Solução inalatória	113	R\$ 1,78
33	Budesonida 32 mcg	Suspensão para inalação nasal	300	R\$ 11,63
34	Budesonida 50 mcg	Suspensão para inalação nasal	300	R\$ 19,50
35	Budesonida 64 mcg	Suspensão para inalação nasal	300	R\$ 39,05
36	Captopril 25 mg	Comprimido	3750	R\$ 33,78
37	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	11250	R\$ 0,05
38	Carbamazepina 400 mg	Comprimido	2250	R\$ 11,57
39	Carbamazepina 20 mg/ml- 100 ml	Suspensão oral	300	R\$ 0,36
40	Carbonato de cálcio 1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio)	Comprimido	11250	R\$ 0,88
41	Carbonato de cálcio + colecalciferol 1.250 mg (500 mg de cálcio) + 200 UI	Comprimido	3000	R\$ 0,43
42	Carbonato de cálcio + colecalciferol 1.250 mg (500 mg de cálcio) + 400 UI	Comprimido	22500	R\$ 0,38
43	Carbonato de cálcio + colecalciferol 1.250 mg (600 mg de cálcio) + 400 UI	Comprimido	2250	R\$ 0,36
44	Carbonato de lítio 300 mg	Comprimido	7500	R\$ 1,39
45	Carvão vegetal ativado	Pó para uso oral	225	R\$ 0,40
46	Carvedilol 3,125 mg	Comprimido	22500	R\$ 38,13
47	Carvedilol 6,25 mg	Comprimido	22500	R\$ 0,17
48	Carvedilol 12,5 mg	Comprimido	22500	R\$ 0,22
49	Carvedilol 25 mg	Comprimido	22500	R\$ 0,13



PREFEITURA MUNICIPAL

LUPÉRCIOVivendo o Presente
Construindo o Futuro

ADM 2021 / 2024

Prefeitura Municipal de Lupércio

Gabinete do Prefeito

ADM 2021 - 2024

50	Cefalexina 500 mg	Cápsula	11250	R\$ 0,16
51	Cefalexina 50 mg/ml- 100 ml	Suspensão oral	375	R\$ 13,59
52	Ceftriaxona 1 g EV	AMP	1125	R\$ 0,68
53	Ceftriaxona 1 g IM	AMP	375	R\$ 5,83
54	Cetoconazol 20 mg/g (2%)- 100 ml	Xampu	375	R\$ 10,43
55	Cianocobalamina 1.000 mcg	Solução injetável	375	R\$ 13,83
56	Claritromicina 250 mg	Comprimido	3750	R\$ 18,83
57	Claritromicina 500 mg	Cápsula ou comprimido	3750	R\$ 4,62
58	Claritromicina 50 mg/ml	Suspensão oral	113	R\$ 187,75
59	Clonazepam 2,5 mg/mL	Solução oral	600	R\$ 2,48
60	Cloreto de sódio 0,9% (9 mg/mL)-30 ml	Solução nasal	750	R\$ 15,75
61	Cloridrato de amiodarona 200 mg	Comprimido	11250	R\$ 0,76
62	Cloridrato de amiodarona 50mg/ml	Solução injetável	150	R\$ 1,86
63	Cloridrato de amitriptilina 25 mg	Comprimido	45000	R\$ 0,16
64	Cloridrato de amitriptilina 75 mg	Comprimido	2250	R\$ 0,08
65	Cloridrato de biperideno 2 mg	Comprimido	9000	R\$ 4,03
66	Cloridrato de bupropiona 150 mg	Comprimido de liberação prolongada	18750	R\$ 0,54
67	Cloridrato de ciprofloxacino 500 mg	Comprimido	11250	R\$ 5,03
68	Cloridrato de clindamicina 300 mg	Cápsula	6750	R\$ 0,08
69	Cloridrato de clomipramina 10 mg	Comprimido	2250	R\$ 1,18
70	Cloridrato de clomipramina 25 mg	Comprimido	3375	R\$ 0,39
71	Cloridrato de clorexidina 2% a 4%	Solução para uso tópico	225	R\$ 0,67
72	Cloridrato de clorpromazina 25 mg	Comprimido	4500	R\$ 0,33
73	Cloridrato de clorpromazina 100 mg	Comprimido	4500	R\$ 1,37
74	Cloridrato de clorpromazina 5 mg/ml	Solução Injetável	113	R\$ 0,46
75	Cloridrato de clorpromazina 40 mg/ml- 20 ml	Soluçã Oral	300	R\$ 0,89
76	Cloridrato de doxiciclina 100 mg	Comprimido	3750	R\$ 8,68
77	Cloridrato de fluoxetina 20 mg	Cápsula	30000	R\$ 0,59
78	Cloridrato de hidralazina 25 mg	Comprimido	2250	R\$ 0,39
79	Cloridrato de hidralazina 50 mg	Comprimido	2250	R\$ 11,20
80	Cloridrato de lidocaína (20 mg/mL) 2%	Solução injetável	188	R\$ 3,91
81	Cloridrato de lidocaína (20 mg/g) 2%	Gel	188	R\$ 0,73

“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”

RUA MANOEL QUITO Nº 678 - FONES: (14) 3474-1166 - 3474 -1128 - CEP 17420-000 - LUPÉRCIO - SP

CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 - www.lupercio.sp.gov.br



82	Cloridrato de naloxona 0,4 ml	Solução Injetável	113	R\$ 0,17
83	Cloridrato de metformina 500 mg	Comprimido	2250	R\$ 0,44
84	Cloridrato de metformina 850 mg	Comprimido	2250	R\$ 0,52
85	Cloridrato de metoclopramida 10 mg	Comprimido	3375	R\$ 5,47
86	Cloridrato de metoclopramida 4 mg/mL- 15 ml	Solução oral	188	R\$ 9,08
87	Cloridrato de metoclopramida 5 mg/mL	Solução injetável	375	R\$ 0,18
88	Cloridrato de nortriptilina 10 mg	Cápsula	1125	R\$ 0,21
89	Cloridrato de nortriptilina 25 mg	Cápsula	7500	R\$ 0,09
90	Cloridrato de nortriptilina 50 mg	Cápsula	1125	R\$ 5,99
91	Cloridrato de nortriptilina 75 mg	Cápsula	1125	R\$ 0,94
92	Cloridrato de ondansetrona 4 mg	Comprimido orodispersível	4500	R\$ 15,62
93	Cloridrato de ondansetrona 8 mg	Comprimido orodispersível	4500	R\$ 0,45
94	Cloridrato de piridoxina 40 mg	Comprimido	3750	R\$ 0,38
95	Cloridrato de prometazina 25mg	Comprimido	5250	R\$ 1,23
96	Cloridrato de prometazina 25 mg/ml	Solução injetável	600	R\$ 1,32
97	Cloridrato de propafenona 150 mg	Comprimido	2250	R\$ 2,70
98	Cloridrato de propafenona 300mg	Comprimido	2250	R\$ 1,85
99	Cloridrato de propranolol 10 mg	Comprimido	2250	R\$ 0,46
100	Cloridrato de propranolol 40 mg	Comprimido	3750	R\$ 0,23
101	Cloridrato de tetraciclina 500 mg	Cápsula	2250	R\$ 3,09
102	Cloridrato de tiamina 300 mg	Comprimido	4500	R\$ 1,19
103	Cloridrato de verapamil 80 mg	Comprimido	1125	R\$ 1,49
104	Cloridrato de verapamil 120 mg	Comprimido	1125	R\$ 1,74
105	Cloridrato ou hemitartrato de epinefrina 1 mg/ml	Solução injetável	225	R\$ 0,32
106	Clopidogrel 75 mg	Comprimido	15000	R\$ 1,19
107	Decanoato de haloperidol 50 mg/ml	Solução injetável	600	R\$ 0,68
108	Dexametasona 1 mg/g (0,1%)	Creme	375	R\$ 9,02
109	Dexametasona 4 mg	Comprimido	3375	R\$ 10,07
110	Dexametasona 0,1 mg/ml	Elixir	150	R\$ 3,13
111	Diazepam 5 mg/ml	Solução injetável	225	R\$ 0,45
112	Diazepam 10 mg	Comprimido	15000	R\$ 0,08
113	Digoxina 0,25 mg	Comprimido	2250	R\$ 1,17
114	Digliconato de clorexidina 0,0012	Solução bucal	225	R\$ 18,75
115	Dinitrato de isossorbida 5 mg	Comprimido sublingual	450	R\$ 0,28



116	Dipirona sódica 500 mg/mL	Solução injetável	750	R\$ 0,71
117	Dipirona sódica 500 mg	Comprimido	15000	R\$ 0,24
118	Dipirona sódica 500 mg/mL 15 ml	Solução oral	600	R\$ 1,98
119	Dipropionato de beclometasona 50 mcg/dose	Aerossol ou spray	75	R\$ 2,01
120	Dipropionato de beclometasona 200 mcg/dose	Aerossol, spray, pó e/ou Cápsula inalatória	75	R\$ 68,62
121	Enantato de noretisterona + Valerato de estradiol 50mg/ml + 5mg/ml	Solução injetável	375	R\$ 27,77
122	Enoxaparina sódica 40 mg	Solução injetável	7500	R\$ 27,20
123	Espiramicina 500 mg	Comprimido	1125	R\$ 23,02
124	Epinefrina 1 mg/ml	Solução injetável	225	R\$ 3,70
125	Espironolactona 25 mg	Comprimido	15000	R\$ 5,33
126	Espironolactona 100 mg	Comprimido	6750	R\$ 1,22
127	Estolato de eritromicina 500 mg	Comprimido	1125	R\$ 0,37
128	Estriol 1 mg/g	Creme vaginal	150	R\$ 1,14
129	Estrogênios conjugados 0,3 mg	Comprimido	113	R\$ 32,98
130	Etinilestradiol + Levonorgestrel 0,03 mg + 0,15 mg	Comprimido	4500	R\$ 1,17
131	Fenitoína sódica 20 mg/ml- 20 ml	Suspensão oral	150	R\$ 0,26
132	Fenitoína sódica 50 mg/ml	Solução injetável	113	R\$ 0,26
133	Fenitoína sódica 100mg	Comprimido	3375	R\$ 14,20
134	Fenobarbital 40 mg/ml-20 ml	Solução oral	113	R\$ 5,51
135	Fenobarbital 100 mg/ml	Solução injetável	225	R\$ 3,49
136	Fenobarbital 100mg	Comprimido	3375	R\$ 0,21
137	Finasterida 5 mg	Comprimido	15000	R\$ 6,09
138	Fluconazol 150 mg	Cápsula	2250	R\$ 0,39
139	Flumazenil 0,1 mg	Solução injetável	75	R\$ 0,52
140	Folinato de cálcio (ácido folínico) 15 mg	Comprimido	1125	R\$ 35,39
141	Fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/ml	Solução injetável	675	R\$ 1,97
142	Fosfato sódico de prednisolona 3mg/ ml- 100 ml	Solução Oral	600	R\$ 5,14
143	Furosemida 40 mg	Comprimido	15000	R\$ 11,37
144	Furosemida 10 mg/ml	Solução injetável	675	R\$ 2,49



145	Glibenclamida 5 mg	Comprimido	2250	R\$ 0,09
146	Glicerol 120 mg/ml	Solução retal (enema)	38	R\$ 0,06
147	Gliclazida 30 mg	Comprimido de liberação controlada	4500	R\$ 29,40
148	Gliclazida 60 mg	Comprimido de liberação controlada	4500	R\$ 0,28
149	Glicose 50 mg/mL (5%)	Solução injetável	1125	R\$ 0,59
150	Glicose 100 mg/ml (10%)	Solução injetável	1125	R\$ 13,10
151	Glicose 500 mg/mL (50%)	Solução injetável	375	R\$ 8,87
152	Haloperidol 1 mg	Comprimido	3825	R\$ 0,85
153	Haloperidol 5 mg	Comprimido	3750	R\$ 0,22
154	Haloperidol 2 mg/ml	Solução oral	150	R\$ 4,70
155	Haloperidol 5 mg/ml	Solução injetável	113	R\$ 0,34
156	Hemitartarato de Norepinefrina 2 mg/ml	Solução injetável	150	R\$ 2,04
157	Hemifuranto de quetiapina 100mg	Comprimido	7500	R\$ 1,43
158	Heparina sódica 5.000 UI/0,25 ml	Solução injetável	30000	R\$ 9,96
159	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido	11250	R\$ 22,02
160	Hidróxido de alumínio 230 mg	Comprimido	2250	R\$ 0,11
161	Hidróxido de alumínio 300mg	Comprimido	2250	R\$ 0,75
162	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/ml-150 ml	Suspensão oral	150	R\$ 0,90
163	Hipromelose 3 mg/ml (0,3%)	Solução oftálmica	1125	R\$ 4,88
164	Hipromelose 5 mg/ml (0,5%)	Solução oftálmica	1125	R\$ 24,12
165	Ibuprofeno 200 mg	Comprimido	4500	R\$ 20,33
166	Ibuprofeno 300 mg	Comprimido	11250	R\$ 0,55
167	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	5250	R\$ 0,21
168	Ibuprofeno 50 mg/ml -30 ml	Suspensão oral	600	R\$ 2,85
169	Imiquimode 50 mg/g	creme	113	R\$ 0,24
170	Insulina humana NPH 100 UI/mL	Suspensão injetável	113	R\$ 127,90
171	Insulina humana regular 100 UI/mL	Solução injetável	113	R\$ 76,72
172	Itraconazol 100 mg	Cápsula	5250	R\$ 66,52



173	Ivermectina 6 mg	Comprimido	3750	R\$ 0,92
174	Lactato de biperideno 5 mg/ml	Solução Injetável	150	R\$ 0,46
175	Lactulose 667 mg/ml- 100ml	xarope	750	R\$ 6,88
176	Lanceta para pulsão digital	Unidade	7500	R\$ 8,45
177	Levodopa + benserazida 100 mg + 25 mg	Comprimido ou cápsula	7500	R\$ 0,15
178	Levodopa + benserazida 200 mg + 50 mg	Comprimido	9000	R\$ 1,57
179	Levonorgestrel 0,75 mg	Comprimido	2250	R\$ 3,02
180	Levotiroxina sódica 12,5 mcg	Comprimido	11250	R\$ 0,39
181	Levotiroxina sódica 25 mcg	Comprimido	22500	R\$ 0,28
182	Levotiroxina sódica 37,5 mcg	Comprimido	11250	R\$ 0,15
183	Levotiroxina sódica 50 mcg	Comprimido	22500	R\$ 0,26
184	Levotiroxina sódica 100 mcg	comprimido	22500	R\$ 0,38
185	Loratadina 10 mg	Comprimido	3375	R\$ 0,32
186	Loratadina 1 mg/ml- 100 ml	Xarope	750	R\$ 7,09
187	Losartana potássica 50 mg	Comprimido	11250	R\$ 0,11
188	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg	Comprimido	6750	R\$ 0,21
189	Maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/ml- 100 ml	Xarope	600	R\$ 7,11
190	Maleato de enalapril 5 mg	Comprimido	2250	R\$ 0,09
191	Maleato de enalapril 10 mg	Comprimido	3750	R\$ 0,07
192	Maleato de enalapril 20 mg	Comprimido	2250	R\$ 0,09
193	Maleato de timolol 2,5 mg/ml (0,25%)	Solução oftálmica	113	R\$ 0,18
194	Maleato de timolol 5 mg/ml (0,5%)	Solução oftálmica	113	R\$ 7,84
195	Mesilato de doxazosina 2 mg	Comprimido	11250	R\$ 9,49
196	Mesilato de doxazosina 4 mg	Comprimido	11250	R\$ 0,22
197	Metildopa 250 mg	Comprimido	7500	R\$ 0,43
198	Metronidazol 100 mg/g (10%)	Gel vaginal	225	R\$ 1,12
199	Metronidazol 250 mg	Comprimido	2250	R\$ 7,84
200	Metronidazol 400 mg	Comprimido	2250	R\$ 0,26
201	Mononitrato de isossorbida 20 mg	Comprimido	7500	R\$ 0,45
202	Mononitrato de isossorbida 40 mg	Comprimido	7500	R\$ 0,31
203	Nifedipino 10 mg	Cápsula ou comprimido	7500	R\$ 0,59
204	Nistatina 100.000 UI/ml - 50 ml	Suspensão oral	300	R\$ 0,56
205	Nitrato de miconazol 2% (20 mg/g)	Creme vaginal	225	R\$ 18,08
206	Nitrofurantoína 100 mg	Cápsula	6750	R\$ 30,03
207	Noretisterona 0,35 mg	Comprimido	2250	R\$ 0,27



208	Óleo mineral 100 ml	Óleo para uso oral	600	R\$ 0,21
209	Omeprazol 10 mg	Cápsula	7500	R\$ 10,20
210	Omeprazol 20 mg	Cápsula	30000	R\$ 0,92
211	Paracetamol 500 mg	Comprimido	11250	R\$ 0,07
212	Paracetamol 200 mg/ml	Solução oral	375	R\$ 7,75
213	Pentoxifilina 400mg	comprimido	3000	R\$ 0,13
214	Permanganato de potássio 100 mg	comprimido para uso tópico	3000	R\$ 1,56
215	Permetrina 10 mg/g (1%)- 100 ml	Loção	375	R\$ 0,37
216	Permetrina 50 mg/g (5%) - 100 ml	Loção	375	R\$ 26,85
217	Prednisona 5 mg	Comprimido	7500	R\$ 37,55
218	Prednisona 20 mg	Comprimido	7500	R\$ 0,26
219	Sais para reidratação oral Cloreto de sódio, glicose, anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio diidratado	Pó para solução oral	375	R\$ 0,51
220	Sinvastatina 10 mg	Comprimido	3750	R\$ 1,43
221	Sinvastatina 20 mg	Comprimido	3750	R\$ 0,34
222	Sinvastatina 40 mg	Comprimido	3750	R\$ 1,76
223	Succinato de metoprolol 25 mg	Comprimido de liberação controlada	4500	R\$ 0,25
224	Succinato de metoprolol 50 mg	Comprimido de liberação controlada	4500	R\$ 0,91
225	Succinato de metoprolol 100 mg	Comprimido de liberação controlada	4500	R\$ 0,48
226	Succinato sódico de hidrocortisona 100 mg	Pó para solução injetável	375	R\$ 0,72
227	Succinato sódico de hidrocortisona 500 mg	Pó para solução injetável	375	R\$ 7,40
228	Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%)	Creme	750	R\$ 9,25
229	Sulfametoxazol Trimetoprima 40 mg/mL + 8 mg/mL - 100 ml	Suspensão oral	225	R\$ 30,73
230	Sulfametoxazol Trimetoprima 80 mg/ml + 16 mg/ml	Solução injetável	75	R\$ 14,20
231	Sulfametoxazol Trimetoprima 400 mg + 80 mg	Comprimido	2250	R\$ 1,15
232	Sulfato de atropina 0,25mg/ml	Solução injetável	225	R\$ 21,98
233	Sulfato de gentamicina 5mg/ml	Solução oftálmica	375	R\$ 4,65



234	Sulfato de polimixina B + sulfato de neomicina + flucinolona acetona + cloridrato de lidocaína 10.000 UI/ml + 3,500 mg/ml + 0,250 mg/ml + 20 mg/ml	Solução otológica	375	R\$ 15,00
235	Sulfato de salbutamol 120,5 mcg/dose (equivalente a 100 mcg/ dose de salbutamol)	Aerossol oral	150	R\$ 14,04
236	Sulfato ferroso 25 mg/ml- 30 ml	Solução oral	225	R\$ 21,04
237	Sulfato ferroso 40 mg	Comprimido	11250	R\$ 6,64
238	Tiamazol 10 mg	Comprimido	5250	R\$ 0,15
239	Varfarina sódica 1 mg	Comprimido	2250	R\$ 0,66
240	Varfarina sódica 5 mg	Comprimido	11250	R\$ 0,24
241	Acetato de medroxiprogesterona 150mg/mL	Suspensão injetável	375	R\$ 0,17

3 COTA EXCLUSIVA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VAL. UNITÁRIO
242	Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 3mg/ ml + 3mg/ml	Suspensão injetável	125	R\$ 11,86
243	Acetato de hidrocortisona 10mg/g(1%)	Crema	125	R\$ 16,49
244	Aciclovir 50 mg/g (5%)	crema	125	R\$ 13,24
245	Aciclovir 200 mg	Comprimido	2500	R\$ 0,29
246	Ácido acetilsalicílico 100 mg	Comprimido	15000	R\$ 3,23
247	Ácido fólico 5 mg	Comprimido	5000	R\$ 0,06
248	Ácido fólico 0,2 mg/ml	Suspensão oral	62	R\$ 2,12
249	Ácido Tranexâmico 250mg	Comprimido	1500	R\$ 0,07
250	Ácido Valproico 250mg	Capsula	3750	R\$ 4,29
251	Ácido Valproico 500 mg	Comprimido	3750	R\$ 0,58
252	Ácido Valproico 50 mg/ml- 100 ml	Xarope	125	R\$ 7,53
253	Água para injetáveis	Solução injetável 10 ml	1250	R\$ 0,84
254	Albendazol 40 mg/mL - 10 ml	Suspensão oral	300	R\$ 0,78
255	Albendazol 400 mg	Comprimido mastigável	125	R\$ 2,32
256	Atenolol 50 mg	Comprimido	1250	R\$ 0,62
257	Atenolol 100 mg	Comprimido	1250	R\$ 0,31
258	Alendronato de sódio 70 mg	Comprimido	1250	R\$ 0,18
259	Alopurinol 100 mg	Comprimido	3750	R\$ 0,35
260	Alopurinol 300 mg	Comprimido	3750	R\$ 55,23
261	Amoxicilina 500 mg	cápsula	3750	R\$ 3,32



262	Amoxicilina 50 mg/mL- 150 ml	Pó para suspensão oral	225	R\$ 20,17
263	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg/mL + 12,5 mg/mL - 100 ml	Suspensão oral	375	R\$ 0,36
264	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg	Comprimido	3750	R\$ 0,23
265	Azitromicina 500 mg	Comprimido	2500	R\$ 0,08
266	Azitromicina 40 mg/mL- 15 ml	Pó para suspensão oral	300	R\$ 11,20
267	Benzilpenicilinabenzatina 600.000 UI	Pó para suspensão injetável	50	R\$ 0,98
268	Benzilpenicilinabenzatina 1.200.000 UI	Pó para suspensão injetável	125	R\$ 8,73
269	Benzoilmetronidazol 40 mg/ml-100 ml	Suspensão Oral	75	R\$ 8,58
270	Besilato de anlodipino 5 mg	Comprimido	6250	R\$ 9,83
271	Besilato de anlodipino 10 mg	Comprimido	5000	R\$ 0,91
272	Bicarbonato de sódio 1 ml	Injetável	37	R\$ 0,06
273	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/mL (equivalente a 0,202 mg/mL de ipratrópio)	Solução inalatória	37	R\$ 1,78
274	Budesonida 32 mcg	Suspensão para inalação nasal	100	R\$ 11,63
275	Budesonida 50 mcg	Suspensão para inalação nasal	100	R\$ 19,50
276	Budesonida 64 mcg	Suspensão para inalação nasal	100	R\$ 39,05
277	Captopril 25 mg	Comprimido	1250	R\$ 33,78
278	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	3750	R\$ 0,05
279	Carbamazepina 400 mg	Comprimido	750	R\$ 11,57
280	Carbamazepina 20 mg/ml- 100 ml	Suspensão oral	100	R\$ 0,36
281	Carbonato de cálcio 1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio)	Comprimido	3750	R\$ 0,88
282	Carbonato de cálcio + colecalciferol 1.250 mg (500 mg de cálcio) + 200 UI	Comprimido	1000	R\$ 0,43
283	Carbonato de cálcio + colecalciferol 1.250 mg (500 mg de cálcio) + 400 UI	Comprimido	7500	R\$ 0,38
284	Carbonato de cálcio + colecalciferol 1.250 mg (600 mg de cálcio) + 400 UI	Comprimido	750	R\$ 0,36



285	Carbonato de lítio 300 mg	Comprimido	2500	R\$ 1,39
286	Carvão vegetal ativado	Pó para uso oral	75	R\$ 0,40
287	Carvedilol 3,125 mg	Comprimido	7500	R\$ 38,13
288	Carvedilol 6,25 mg	Comprimido	7500	R\$ 0,17
289	Carvedilol 12,5 mg	Comprimido	7500	R\$ 0,22
290	Carvedilol 25 mg	Comprimido	7500	R\$ 0,13
291	Cefalexina 500 mg	Cápsula	3750	R\$ 0,16
292	Cefalexina 50 mg/ml- 100 ml	Suspensão oral	125	R\$ 13,59
293	Ceftriaxona 1 g EV	AMP	375	R\$ 0,68
294	Ceftriaxona 1 g IM	AMP	125	R\$ 5,83
295	Cetoconazol 20 mg/g (2%)- 100 ml	Xampu	125	R\$ 10,43
296	Cianocobalamina 1.000 mcg	Solução injetável	125	R\$ 13,83
297	Claritromicina 250 mg	Comprimido	1250	R\$ 18,83
298	Claritromicina 500 mg	Cápsula ou comprimido	1250	R\$ 4,62
299	Claritromicina 50 mg/ml	Suspensão oral	37	R\$ 187,75
300	Clonazepam 2,5 mg/mL	Solução oral	200	R\$ 2,48
301	Cloreto de sódio 0,9% (9 mg/mL)-30 ml	Solução nasal	250	R\$ 15,75
302	Cloridrato de amiodarona 200 mg	Comprimido	3750	R\$ 0,76
303	Cloridrato de amiodarona 50mg/ml	Solução injetável	50	R\$ 1,86
304	Cloridrato de amitriptilina 25 mg	Comprimido	15000	R\$ 0,16
305	Cloridrato de amitriptilina 75 mg	Comprimido	750	R\$ 0,08
306	Cloridrato de biperideno 2 mg	Comprimido	3000	R\$ 4,03
307	Cloridrato de bupropiona 150 mg	Comprimido de liberação prolongada	6250	R\$ 0,54
308	Cloridrato de ciprofloxacino 500 mg	Comprimido	3750	R\$ 5,03
309	Cloridrato de clindamicina 300 mg	Cápsula	2250	R\$ 0,08
310	Cloridrato de clomipramina 10 mg	Comprimido	750	R\$ 1,18
311	Cloridrato de clomipramina 25 mg	Comprimido	1125	R\$ 0,39
312	Cloridrato de clorexidina 2% a 4%	Solução para uso tópico	75	R\$ 0,67
313	Cloridrato de clorpromazina 25 mg	Comprimido	1500	R\$ 0,33
314	Cloridrato de clorpromazina 100 mg	Comprimido	1500	R\$ 1,37
315	Cloridrato de clorpromazina 5 mg/ml	Solução Injetável	37	R\$ 0,46
316	Cloridrato de clorpromazina 40 mg/ml- 20 ml	Soluçã Oral	100	R\$ 0,89
317	Cloridrato de doxiciclina 100 mg	Comprimido	1250	R\$ 8,68



318	Cloridrato de fluoxetina 20 mg	Cápsula	10000	R\$ 0,59
319	Cloridrato de hidralazina 25 mg	Comprimido	750	R\$ 0,39
320	Cloridrato de hidralazina 50 mg	Comprimido	750	R\$ 11,20
321	Cloridrato de lidocaína (20 mg/mL) 2%	Solução injetável	62	R\$ 3,91
322	Cloridrato de lidocaína (20 mg/g) 2%	Gel	62	R\$ 0,73
323	Cloridrato de naloxona 0,4 ml	Solução Injetável	37	R\$ 0,17
324	Cloridrato de metformina 500 mg	Comprimido	750	R\$ 0,44
325	Cloridrato de metformina 850 mg	Comprimido	750	R\$ 0,52
326	Cloridrato de metoclopramida 10 mg	Comprimido	1125	R\$ 5,47
327	Cloridrato de metoclopramida 4 mg/mL- 15 ml	Solução oral	62	R\$ 9,08
328	Cloridrato de metoclopramida 5 mg/mL	Solução injetável	125	R\$ 0,18
329	Cloridrato de nortriptilina 10 mg	Cápsula	375	R\$ 0,21
330	Cloridrato de nortriptilina 25 mg	Cápsula	2500	R\$ 0,09
331	Cloridrato de nortriptilina 50 mg	Cápsula	375	R\$ 5,99
332	Cloridrato de nortriptilina 75 mg	Cápsula	375	R\$ 0,94
333	Cloridrato de ondansetrona 4 mg	Comprimido orodispersível	1500	R\$ 15,62
334	Cloridrato de ondansetrona 8 mg	Comprimido orodispersível	1500	R\$ 0,45
335	Cloridrato de piridoxina 40 mg	Comprimido	1250	R\$ 0,38
336	Cloridrato de prometazina 25mg	Comprimido	1750	R\$ 1,23
337	Cloridrato de prometazina 25 mg/ml	Solução injetável	200	R\$ 1,32
338	Cloridrato de propafenona 150 mg	Comprimido	750	R\$ 2,70
339	Cloridrato de propafenona 300mg	Comprimido	750	R\$ 1,85
340	Cloridrato de propranolol 10 mg	Comprimido	750	R\$ 0,46
341	Cloridrato de propranolol 40 mg	Comprimido	1250	R\$ 0,23
342	Cloridrato de tetraciclina 500 mg	Cápsula	750	R\$ 3,09
343	Cloridrato de tiamina 300 mg	Comprimido	1500	R\$ 1,19
344	Cloridrato de verapamil 80 mg	Comprimido	375	R\$ 1,49
345	Cloridrato de verapamil 120 mg	Comprimido	375	R\$ 1,74
346	Cloridrato ou hemitartrato de epinefrina 1 mg/ml	Solução injetável	75	R\$ 0,32
347	Clopidogrel 75 mg	Comprimido	5000	R\$ 1,19
348	Decanoato de haloperidol 50 mg/ml	Solução injetável	200	R\$ 0,68
349	Dexametasona 1 mg/g (0,1%)	Creme	125	R\$ 9,02
350	Dexametasona 4 mg	Comprimido	1125	R\$ 10,07
351	Dexametasona 0,1 mg/ml	Elixir	50	R\$ 3,13



352	Diazepam 5 mg/ml	Solução injetável	75	R\$ 0,45
353	Diazepam 10 mg	Comprimido	5000	R\$ 0,08
354	Digoxina 0,25 mg	Comprimido	750	R\$ 1,17
355	Digliconato de clorexidina 0,0012	Solução bucal	75	R\$ 18,75
356	Dinitrato de isossorbida 5 mg	Comprimido sublingual	150	R\$ 0,28
357	Dipirona sódica 500 mg/mL	Solução injetável	250	R\$ 0,71
358	Dipirona sódica 500 mg	Comprimido	5000	R\$ 0,24
359	Dipirona sódica 500 mg/mL 15 ml	Solução oral	200	R\$ 1,98
360	Dipropionato de beclometasona 50 mcg/dose	Aerossol ou spray	25	R\$ 2,01
361	Dipropionato de beclometasona 200 mcg/dose	Aerossol, spray, pó e/ou Cápsula inalatória	25	R\$ 68,62
362	Enantato de noretisterona + Valerato de estradiol 50mg/ml + 5mg/ml	Solução injetável	125	R\$ 27,77
363	Enoxaparina sódica 40 mg	Solução injetável	2500	R\$ 27,20
364	Espiramicina 500 mg	Comprimido	375	R\$ 23,02
365	Epinefrina 1 mg/ml	Solução injetável	75	R\$ 3,70
366	Espironolactona 25 mg	Comprimido	5000	R\$ 5,33
367	Espironolactona 100 mg	Comprimido	2250	R\$ 1,22
368	Estolato de eritromicina 500 mg	Comprimido	375	R\$ 0,37
369	Estriol 1 mg/g	Creme vaginal	50	R\$ 1,14
370	Estrogênios conjugados 0,3 mg	Comprimido	37	R\$ 32,98
371	Etinilestradiol + Levonorgestrel 0,03 mg + 0,15 mg	Comprimido	1500	R\$ 1,17
372	Fenitoína sódica 20 mg/ml- 20 ml	Suspensão oral	50	R\$ 0,26
373	Fenitoína sódica 50 mg/ml	Solução injetável	37	R\$ 0,26
374	Fenitoína sódica 100mg	Comprimido	1125	R\$ 14,20
375	Fenobarbital 40 mg/ml-20 ml	Solução oral	37	R\$ 5,51
376	Fenobarbital 100 mg/ml	Solução injetável	75	R\$ 3,49
377	Fenobarbital 100mg	Comprimido	1125	R\$ 0,21
378	Finasterida 5 mg	Comprimido	5000	R\$ 6,09
379	Fluconazol 150 mg	Cápsula	750	R\$ 0,39
380	Flumazenil 0,1 mg	Solução injetável	25	R\$ 0,52



381	Folinato de cálcio (ácido folínico) 15 mg	Comprimido	375	R\$ 35,39
382	Fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/ml	Solução injetável	225	R\$ 1,97
383	Fosfato sódico de prednisolona 3mg/ ml- 100 ml	Solução Oral	200	R\$ 5,14
384	Furosemida 40 mg	Comprimido	5000	R\$ 11,37
385	Furosemida 10 mg/ml	Solução injetável	225	R\$ 2,49
386	Glibenclamida 5 mg	Comprimido	750	R\$ 0,09
387	Glicerol 120 mg/ml	Solução retal (enema)	12	R\$ 0,06
388	Gliclazida 30 mg	Comprimido de liberação controlada	1500	R\$ 29,40
389	Gliclazida 60 mg	Comprimido de liberação controlada	1500	R\$ 0,28
390	Glicose 50 mg/mL (5%)	Solução injetável	375	R\$ 0,59
391	Glicose 100 mg/ml (10%)	Solução injetável	375	R\$ 13,10
392	Glicose 500 mg/mL (50%)	Solução injetável	125	R\$ 8,87
393	Haloperidol 1 mg	Comprimido	1275	R\$ 0,85
394	Haloperidol 5 mg	Comprimido	1250	R\$ 0,22
395	Haloperidol 2 mg/ml	Solução oral	50	R\$ 4,70
396	Haloperidol 5 mg/ml	Solução injetável	37	R\$ 0,34
397	Hemitartarato de Norepinefrina 2 mg/ml	Solução injetável	50	R\$ 2,04
398	Hemifuranto de quetiapina 100mg	Comprimido	2500	R\$ 1,43
399	Heparina sódica 5.000 UI/0,25 ml	Solução injetável	10000	R\$ 9,96
400	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido	3750	R\$ 22,02
401	Hidróxido de alumínio 230 mg	Comprimido	750	R\$ 0,11
402	Hidróxido de alumínio 300mg	Comprimido	750	R\$ 0,75
403	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/ml-150 ml	Suspensão oral	50	R\$ 0,90
404	Hipromelose 3 mg/ml (0,3%)	Solução oftálmica	375	R\$ 4,88
405	Hipromelose 5 mg/ml (0,5%)	Solução oftálmica	375	R\$ 24,12
406	Ibuprofeno 200 mg	Comprimido	1500	R\$ 20,33
407	Ibuprofeno 300 mg	Comprimido	3750	R\$ 0,55
408	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	1750	R\$ 0,21



409	Ibuprofeno 50 mg/ml -30 ml	Suspensão oral	200	R\$ 2,85
410	Imiquimode 50 mg/g	creme	37	R\$ 0,24
411	Insulina humana NPH 100 UI/mL	Suspensão injetável	37	R\$ 127,90
412	Insulina humana regular 100 UI/mL	Solução injetável	37	R\$ 76,72
413	Itraconazol 100 mg	Cápsula	1750	R\$ 66,52
414	Ivermectina 6 mg	Comprimido	1250	R\$ 0,92
415	Lactato de biperideno 5 mg/ml	Solução Injetável	50	R\$ 0,46
416	Lactulose 667 mg/ml- 100ml	xarope	250	R\$ 6,88
417	Lanceta para pulsão digital	Unidade	2500	R\$ 8,45
418	Levodopa + benserazida 100 mg + 25 mg	Comprimido ou cápsula	2500	R\$ 0,15
419	Levodopa + benserazida 200 mg + 50 mg	Comprimido	3000	R\$ 1,57
420	Levonorgestrel 0,75 mg	Comprimido	750	R\$ 3,02
421	Levotiroxina sódica 12,5 mcg	Comprimido	3750	R\$ 0,39
422	Levotiroxina sódica 25 mcg	Comprimido	7500	R\$ 0,28
423	Levotiroxina sódica 37,5 mcg	Comprimido	3750	R\$ 0,15
424	Levotiroxina sódica 50 mcg	Comprimido	7500	R\$ 0,26
425	Levotiroxina sódica 100 mcg	comprimido	7500	R\$ 0,38
426	Loratadina 10 mg	Comprimido	1125	R\$ 0,32
427	Loratadina 1 mg/ml- 100 ml	Xarope	250	R\$ 7,09
428	Losartana potássica 50 mg	Comprimido	3750	R\$ 0,11
429	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg	Comprimido	2250	R\$ 0,21
430	Maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/ml- 100 ml	Xarope	200	R\$ 7,11
431	Maleato de enalapril 5 mg	Comprimido	750	R\$ 0,09
432	Maleato de enalapril 10 mg	Comprimido	1250	R\$ 0,07
433	Maleato de enalapril 20 mg	Comprimido	750	R\$ 0,09
434	Maleato de timolol 2,5 mg/ml (0,25%)	Solução oftálmica	37	R\$ 0,18
435	Maleato de timolol 5 mg/ml (0,5%)	Solução oftálmica	37	R\$ 7,84
436	Mesilato de doxazosina 2 mg	Comprimido	3750	R\$ 9,49
437	Mesilato de doxazosina 4 mg	Comprimido	3750	R\$ 0,22
438	Metildopa 250 mg	Comprimido	2500	R\$ 0,43
439	Metronidazol 100 mg/g (10%)	Gel vaginal	75	R\$ 1,12
440	Metronidazol 250 mg	Comprimido	750	R\$ 7,84
441	Metronidazol 400 mg	Comprimido	750	R\$ 0,26
442	Mononitrato de isossorbida 20 mg	Comprimido	2500	R\$ 0,45
443	Mononitrato de isossorbida 40 mg	Comprimido	2500	R\$ 0,31



444	Nifedipino 10 mg	Cápsula ou comprimido	2500	R\$ 0,59
445	Nistatina 100.000 UI/ml - 50 ml	Suspensão oral	100	R\$ 0,56
446	Nitrato de miconazol 2% (20 mg/g)	Creme vaginal	75	R\$ 18,08
447	Nitrofurantoína 100 mg	Cápsula	2250	R\$ 30,03
448	Noretisterona 0,35 mg	Comprimido	750	R\$ 0,27
449	Óleo mineral 100 ml	Óleo para uso oral	200	R\$ 0,21
450	Omeprazol 10 mg	Cápsula	2500	R\$ 10,20
451	Omeprazol 20 mg	Cápsula	10000	R\$ 0,92
452	Paracetamol 500 mg	Comprimido	3750	R\$ 0,07
453	Paracetamol 200 mg/ml	Solução oral	125	R\$ 7,75
454	Pentoxifilina 400mg	comprimido	1000	R\$ 0,13
455	Permanganato de potássio 100 mg	comprimido para uso tópico	1000	R\$ 1,56
456	Permetrina 10 mg/g (1%)- 100 ml	Loção	125	R\$ 0,37
457	Permetrina 50 mg/g (5%) - 100 ml	Loção	125	R\$ 26,85
458	Prednisona 5 mg	Comprimido	2500	R\$ 37,55
459	Prednisona 20 mg	Comprimido	2500	R\$ 0,26
460	Sais para reidratação oral Cloreto de sódio, glicose, anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio diidratado	Pó para solução oral	125	R\$ 0,51
461	Sinvastatina 10 mg	Comprimido	1250	R\$ 1,43
462	Sinvastatina 20 mg	Comprimido	1250	R\$ 0,34
463	Sinvastatina 40 mg	Comprimido	1250	R\$ 1,76
464	Succinato de metoprolol 25 mg	Comprimido de liberação controlada	1500	R\$ 0,25
465	Succinato de metoprolol 50 mg	Comprimido de liberação controlada	1500	R\$ 0,91
466	Succinato de metoprolol 100 mg	Comprimido de liberação controlada	1500	R\$ 0,48
467	Succinato sódico de hidrocortisona 100 mg	Pó para solução injetável	125	R\$ 0,72
468	Succinato sódico de hidrocortisona 500 mg	Pó para solução injetável	125	R\$ 7,40
469	Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%)	Creme	250	R\$ 9,25



470	Sulfametoxazol Trimetoprima 40 mg/mL + 8 mg/mL - 100 ml	Suspensão oral	75	R\$ 30,73
471	Sulfametoxazol Trimetoprima 80 mg/ml + 16 mg/ml	Solução injetável	25	R\$ 14,20
472	Sulfametoxazol Trimetoprima 400 mg + 80 mg	Comprimido	750	R\$ 1,15
473	Sulfato de atropina 0,25mg/ml	Solução injetável	75	R\$ 21,98
474	Sulfato de gentamicina 5mg/ml	Solução oftálmica	125	R\$ 4,65
475	Sulfato de polimixina B + sulfato de neomicina + flucinolona acetona + cloridrato de lidocaína 10.000 UI/ml + 3,500 mg/ml + 0,250 mg/ml + 20 mg/ml	Solução otológica	125	R\$ 15,00
476	Sulfato de salbutamol 120,5 mcg/dose (equivalente a 100 mcg/ dose de salbutamol)	Aerossol oral	50	R\$ 14,04
477	Sulfato ferroso 25 mg/ml- 30 ml	Solução oral	75	R\$ 21,04
478	Sulfato ferroso 40 mg	Comprimido	3750	R\$ 6,64
479	Tiamazol 10 mg	Comprimido	1750	R\$ 0,15
480	Varfarina sódica 1 mg	Comprimido	750	R\$ 0,66
481	Varfarina sódica 5 mg	Comprimido	3750	R\$ 0,24
482	Acetato de medroxiprogesterona 150mg/mL	Suspensão injetável	125	R\$ 0,17

4. PRAZO DE ENTREGA:

Deverão ocorrer em prazo não superior a **5 (cinco) dias corridos contados** do recebimento do Pedido de Compra.

5. LOCAL DE ENTREGA:

As entregas deverão ocorrer de acordo com o local indicado no Pedido de Compra.

6. OBSERVAÇÕES:

A existência de preços registrados não obriga este Município de Lupércio a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Prefeitura Municipal de Lupércio, 14 de novembro de 2023.

CLEBER MENEGUCCI

Prefeito Municipal

“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”

RUA MANOEL QUITO Nº 678 - FONES: (14) 3474-1166 - 3474 -1128 - CEP 17420-000 - LUPÉRCIO - SP

CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 - www.lupercio.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

LUPÉRCIOVivendo o Presente
Construindo o Futuro

ADM 2021 / 2024

Prefeitura Municipal de Lupércio

Gabinete do Prefeito

ADM 2021 - 2024

**ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023**

A simples apresentação desta Proposta é considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

DADOS DO LICITANTE		
DENOMINAÇÃO:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:		CNPJ:

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE LUPÉRCIO E DO DISTRITO DE SANTA TEREZINHA”

REFERÊNCIA:

PLANILHA DE PREÇOS					
Item	Descrição	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
TOTAL					
PREÇO TOTAL POR EXTENSO:					

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ____ dias (mínimo de **60 (sessenta)** dias contados da data de abertura dos envelopes).

OBSERVAÇÕES: A existência de preços registrados não obriga o Município de Lupércio a firmar as contratações que deles poderiam advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo II** do edital.

DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local e data.

Assinatura do representante legal

“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”

RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 -1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO – SP

CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 – www.lupercio.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

LUPÉRCIO

Vivendo o Presente
Construindo o Futuro

ADM 2021 / 2024

Prefeitura Municipal de Lupércio

Gabinete do Prefeito

ADM 2021 - 2024

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 041/2023**, realizado pelo Município de Lupércio, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”

RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 -1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO – SP

CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 – www.lupercio.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

LUPÉRCIO

Vivendo o Presente
Construindo o Futuro

ADM 2021 / 2024

Prefeitura Municipal de Lupércio

Gabinete do Prefeito

ADM 2021 - 2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), AGRICULTOR FAMILIAR, PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) OU E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é

- () **MICROEMPRESA - ME,**
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP,**
- () **AGRICULTOR FAMILIAR,**
- () **PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA,**
- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI,**
- () **SPCIEDADE COOPERATIVA DE CONSUMO.**

nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 041/2023**, realizado pelo do Município de Lupércio.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”

RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 -1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO – SP

CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 – www.lupercio.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

LUPÉRCIO

Vivendo o Presente
Construindo o Futuro

ADM 2021 / 2024

Prefeitura Municipal de Lupércio

Gabinete do Prefeito

ADM 2021 - 2024

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar
do **Pregão Presencial nº 041/2023**, do Município de Lupércio, declaro, sob as penas da lei,
que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações
posteriores, a _____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação
regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso
XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”

RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 -1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO – SP

CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 – www.lupercio.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

LUPÉRCIO

Vivendo o Presente
Construindo o Futuro

ADM 2021 / 2024

Prefeitura Municipal de Lupércio

Gabinete do Prefeito

ADM 2021 - 2024

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 041/2023**, do Município de Lupércio, declaro, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensão nem inidônea para contratar com o poder público de qualquer esfera e que se comprometo a comunicar a ocorrência de qualquer fato superveniente.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensão nem inidônea para contratar com o poder público de qualquer esfera e que se comprometo a comunicar a ocorrência de qualquer fato superveniente.

“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”

RUA MANOEL QUITO Nº 678 - FONES: (14) 3474-1166 - 3474 -1128 - CEP 17420-000 - LUPÉRCIO - SP

CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 - www.lupercio.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

LUPÉRCIO

Vivendo o Presente
Construindo o Futuro

ADM 2021 / 2024

Prefeitura Municipal de Lupércio

Gabinete do Prefeito

ADM 2021 - 2024

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA

AO

MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 144/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE LUPÉRCIO E DO DISTRITO DE SANTA TEREZINHA.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO/CEP:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

CONTA BANCÁRIA:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”

RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 -1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO – SP

CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 – www.lupercio.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

LUPÉRCIO

Vivendo o Presente
Construindo o Futuro

ADM 2021 / 2024

Prefeitura Municipal de Lupércio

Gabinete do Prefeito

ADM 2021 - 2024

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

AO

MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 144/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE LUPÉRCIO E DO DISTRITO DE SANTA TEREZINHA.

Eu (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. _____ e do C.P.F. nº. _____, representante legal da Empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”

RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 -1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO – SP

CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 – www.lupercio.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

LUPÉRCIO

Vivendo o Presente
Construindo o Futuro

ADM 2021 / 2024

Prefeitura Municipal de Lupércio

Gabinete do Prefeito

ADM 2021 - 2024

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

AO

MUNICIPIO DE LUPÉRCIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 144/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE
MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE DE
SAÚDE DA FAMÍLIA DE LUPÉRCIO E DO DISTRITO DE SANTA TEREZINHA.**

Eu (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº.
_____ e do C.P.F. nº. _____, representante legal da Empresa
(nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei a Ata de Registro de
Preços e Termo de Ciência e Notificação referente a Modalidade de Licitação Pregão Presencial
nº. 041/2023 - Registro de Preços.

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”

RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 -1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO – SP

CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 – www.lupercio.sp.gov.br

**ANEXO XI****MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000/2023****PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 041/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2023**

Aos ____ dias, do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e três, na cidade de Lupércio, Estado de São Paulo, o **MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.518.397/0001-83, sitio a Rua Manoel Quito, n.º 678, Centro, Estado de São Paulo, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. CLEBER MENEGUCCI, brasileiro, portador do RG. nº.43.440.354-4, inscrito sob o CPF nº.301.916.598-94, residente e domiciliado a Chácara Três Poderes S/N, Jardim Floresta, neste Município de Lupércio, Estado de São Paulo, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa _____, sitio na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº. _____, (cargo que ocupa na empresa) doravante denominado **DETENTORA(S) DA ATA**, para proceder, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar 147/2014, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Registro de Preços nº. xx/2020, resultado da licitação e homologado pelo Prefeito Municipal de Lupércio, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação dos itens conforme consta no ANEXO II do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE LUPÉRCIO E DO DISTRITO DE SANTA TEREZINHA, conforme especificações constantes do **Anexo II** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023**, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – O Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços (.../.../.... a .../.../....), durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir o produto exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - As despesas decorrentes da aplicação da presente Ata onerarão verbas a serem definidas quando da emissão de cada empenho.

3.2 - Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

3.3 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, será realizada pela Secretaria Municipal de Higiene e Saúde, Sra. Michele Benevides Menegucci, portadora do CPF nº 311.690.878-84, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da DETENTORA(S) e neste instrumento:

4.2 - Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

4.3 - Monitorar os preços dos produtos, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;

4.4 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

4.5 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

4.6 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da Ata de Registro de Preços, o agente fiscalizador dará ciência à DETENTORA do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da DETENTORA para sanar a falha ou defeito apontado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A entrega dos produtos deverá ocorrer na sede do município, de forma fracionada, mediante requisição do setor competente, sem vinculação de quantidades mínimas, **em até 05 (cinco) dias corridos** contados do recebimento pela empresa adjudicatária do **Pedido de Compra**. A contratante não manterá em estoque os produtos objeto desta licitação.

5.1.2 - A Administração, na impossibilidade de fornecimento do primeiro colocado, poderá chamar o segundo, devendo requerer a este, os mesmos valores e condições, sob pena de chamar o próximo ou caso seja necessário a abertura de um novo certame.

5.1.3 - A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s) no Pedido de Compra, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

6.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO MATERIAL

7.1 - O objeto da Ata de Registro de Preços tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

7.1.1 - Nos termos do artigo 3º. combinado com o artigo 39, inciso VIII, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas

não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da contratada.

8.1.1 – Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

8.2 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

8.3 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Lupércio.

8.4 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Lupércio no prazo de **03 (três) dias úteis**;

8.4.1- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1 - Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea

“d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

9.1.1 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo. 65, da Lei nº. 8.666/93, o ÓRGÃO GERENCIADOR, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ao(s) FORNECEDOR(s) registrado(s) serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

10.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

10.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICIPIO DE LUPÉRCIO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICIPIO DE LUPÉRCIO deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICIPIO DE LUPÉRCIO poderá:

- a) acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5 - Não havendo êxito nas negociações, o MUNICIPIO DE LUPÉRCIO deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

11 - Dos DIREITOS:

11.1 - Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

11.2 - Das OBRIGAÇÕES:

11.2.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento.

11.3 - Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

- a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- g) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- h) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;

- j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias para o atender as necessidades do Município;
- l) Obedecer aos prazos e condições de entrega estipulados no item 10 do Edital e cumprir todas as exigências editalícias e Ata de Registro de Preços;
- m) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- n) Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- o) A Contratada/Detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata;
- p) Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada/Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES

12.1 - Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/02, bem como aos artigos 86 e 87, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

12.2 - Nos termos do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 86, da Lei nº. 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;

c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520/02.

12.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante. Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **subitem 12.2 alíneas “c” e/ou “d”**.

12.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

12.6 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

12.6.1 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

12.6.2 - A sanção estabelecida no **subitem 12.2 alínea “d”** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.7 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até 10 (dez) dias da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.7.1 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.7.2 - Na impossibilidade da aplicação do subitem **12.7.1** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.

12.8 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A Contratada (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

13.1.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.1.2 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.3 - tiver presentes razões de interesse público

13.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

13.3 - O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.4 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pelo MUNICIPIO DE LUPÉRCIO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) inexecução parcial ou total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL

LUPÉRCIO

Vivendo o Presente
Construindo o Futuro

ADM 2021 / 2024

Prefeitura Municipal de Lupércio

Gabinete do Prefeito

ADM 2021 - 2024

b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;

c) inobservância de dispositivos legais;

d) dissolução de empresa Contratada;

e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.5 - Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do subitem **13.4** - a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

13.6 - Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços;

b) Descumprimento do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº. 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

c) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) Atraso injustificado no fornecimento;

e) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 041/2023** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S) DA ATA**;

14.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 – O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Garça, Estado de São Paulo.

15.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Lupércio, 00 de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2023.

CLBER MENEGUCCI

Prefeito Municipal

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

(Cargo/ Função)

AGENTE FISCALIZADOR

NOME:

CPF Nº.

TESTEMUNHAS:

NOME

RG Nº

NOME

RG Nº

“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”

RUA MANOEL QUITO Nº 678 - FONES: (14) 3474-1166 - 3474 -1128 - CEP 17420-000 - LUPÉRCIO - SP

CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 - www.lupercio.sp.gov.br

ANEXO XII
MINUTA DO TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____

DETENTOR DA ATA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE LUPÉRCIO E DO DISTRITO DE SANTA TEREZINHA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: MARLON FRANCISCO DOS SANTOS – OAB/SP n. 355.555

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CLEBER MENEGUCCI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 301.916.598-94 - RG: 43.440.354-4

Data de Nascimento: 06/02/1982

E-mail institucional: gabinete@lupercio.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@lupercio.sp.gov.br

Telefone(s): (14) 3474-1166

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”



PREFEITURA MUNICIPAL

LUPÉRCIO

Vivendo o Presente
Construindo o Futuro

ADM 2021 / 2024

Prefeitura Municipal de Lupércio

Gabinete do Prefeito

ADM 2021 - 2024

Nome: CLEBER MENEGUCCI
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 301.916.598-94 - RG: 43.440.354-4
Data de Nascimento: 06/02/1982
E-mail institucional: gabinete@lupercio.sp.gov.br
E-mail pessoal: gabinete@lupercio.sp.gov.br
Telefone(s): (14) 3474-1166

Assinatura: _____
CLEBER MENEGUCCI

DETENTOR DA ATA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”

RUA MANOEL QUITO Nº 678 - FONES: (14) 3474-1166 - 3474 -1128 - CEP 17420-000 - LUPÉRCIO - SP
CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 - www.lupercio.sp.gov.br